

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI Nº 2.179 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Dá Denominação a Logradouro Público.

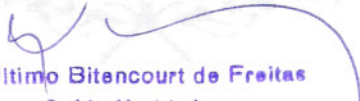
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida Toribaté**, a avenida que margeia o Córrego Maria Elias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa denominativa no local, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2005.


Dr. Último Bitencourt de Freitas

Prefeito Municipal